

lei n: 038 / 1997

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO
DOMINGOS
DAS DORES**

**ORÇAMENTO
PROGRAMA**

1 9 9 8

lei n: 038/97

1º TURNO

LEI N.º 038/97

APROVADO, POR SETE VOTOS.
SESSÃO DE 09 / 12 / 1997
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Custódio Quintanilha
DEFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de São Domingos das Dores, para o exercício de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.500.000,00 (TREIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		<u>1.931.000,00</u>
Receita Tributária	80.000,00	
Receita Patrimonial	59.000,00	
Receita Industrial	10.000,00	
Transferências Correntes	1.758.000,00	
Outras Receitas Correntes	24.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		<u>1.569.000,00</u>
Operações de Crédito	1.017.000,00	
Alienação de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	511.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		<u>3.500.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a seguinte distribuição por funções do Governo e por Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01.01 - Gabinete e Secretária da Câmara	107.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	198.000,00
02.02 - Departamento de Administração	38.000,00
02.03 - Departamento de Finanças	146.000,00
02.04 - Depto. de Educação, Cultura e Desportos	975.000,00
02.05 - Depto. de Saúde, Assistência Comunitária	586.000,00
02.06 - Depto. de Obras e Urbanismo	1.100.000,00
02.07 - Reserva de Contingência	350.000,00
T O T A L	<u>3.500.000,00</u>

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	107.000,00
02 - Judiciária	19.000,00
03 - Administração e Planejamento	269.000,00
04 - Agricultura	64.000,00
05 - Comunicações	24.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	23.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	5.000,00
08 - Educação e Cultura	975.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	50.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	344.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	27.000,00
13 - Saúde e Saneamento	700.000,00
15 - Assistência e Previdência	132.000,00
16 - Transporte	411.000,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
T O T A L	<u>3.500.000,00</u>

DESPESAS POR CATEGORIA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>1.655.000,00</u>
Despesas de Custeio	1.551.000,00
Transferências Correntes	<u>104.000,00</u>
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1.495.000,00</u>
Investimentos	1.388.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00
Transferências de Capital	<u>57.000,00</u>

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) V E T A D O
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II e 43, parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;
- c) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso à abertura de Créditos Adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;
- d) Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - A importância de Excesso de Arrecadação verificada sobre o total da Receita prevista neste Orçamento poderá igualmente ser incorporada à Receita estimada, pelas consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de Créditos Adicionais visando equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998.

18 de dezembro

SÃO DOMINGOS DAS DORES, 12 DE NOVEMBRO DE 1.997.

2º TURNO

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	18 / 12 / 1997	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

Anibal Teófilo da Costa
Anibal Teófilo da Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pedro Roberto Ferraz
Argemiro Quintalba Ferraz

Jose Tarcizo da Silva
Otaviano da Silva
Maurina Edoardo Armond



CUSTÓDIO QUINTANILHA
PREFEITO MUNICIPAL

+ *Paçoca Leôncio Soares*